

## **RESOLUÇÃO n° 248/2021**

Dispõe sobre divergência dos modelos de plano de trabalho no processo do Edital FECA n° 01/2020 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 490/2021, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO a Resolução n° 234/2020, que dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco a política de atenção à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a divergência nos anexos publicados na Resolução n° 234/2020 do CEDICA/RS e na versão do Diário Oficial do Estado, de 09 de novembro de 2020, pela Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, quanto ao Plano de Trabalho a ser apresentado pelas Organizações da Sociedade Civil para concorrência no Edital FECA n° 01/2020;

CONSIDERANDO as Resoluções n° 224 e 238/2020 do CEDICA/RS, que trataram de orientações aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto aos pedidos de inscrição/registo e manutenção de inscrição e à emissão de documentos às Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública no âmbito da política para crianças e adolescentes durante o período declarado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Validar os dois modelos de Plano de Trabalho publicados no processo do Edital FECA nº 01/2020, considerando o modelo anexo na Resolução nº 234/2020 do CEDICA/RS e na publicação do Diário Oficial do Estado em 09 de novembro de 2020, afim de que as Organizações da Sociedade Civil não sejam prejudicadas no certame.

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção deverá proceder com mesmo tratamento aos dois modelos de plano de trabalho na avaliação das propostas candidatas ao Edital FECA nº 01/2020.

**Art. 2º** Considerar os prazos contidos nas Resoluções nº 224 e nº 238/2020 do CEDICA/RS para validação do atestado de pleno e regular funcionamento das Organizações da Sociedade Civil emitido pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescentes, em não havendo prejuízo jurídico para o certame.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta plenária.

Sessão Plenária Ordinária nº 490/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 28 de janeiro de 2021.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2021.



Lúcia Flesch  
Presidente do CEDICA/RS